



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

OF/PR/MT/R/N 494

Cuiabá, 27 de junho de 1994

Senhor Superintendente,

Encaminho a V. Sa., para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, cópias do ofício nº 150/GAB/ADR-VHA, do Administrador Regional da Funai em Vilhena-RO, protocolado sob nº 678, em 23.06.94, e da petição deste Órgão, pelo deslocamento de Oficial de Justiça até a área noticiada, a fim de certificar ou não da existência de invasão recente, com o que o MPF reunirá elementos suficientes autorizadores dos instrumentos judiciais aplicáveis à situação em comento.

Ao ensejo renovo a V. Sa. protestos de apreço e consideração.

ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

AO ILMO.

SR. HILÁRIO MOZER NETO

MD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA

NESTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROCESSO Nº 93.0002428-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉUS: OSVALDO SIMIONATO E OUTROS

MM. JUIZ,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL vem requerer a juntada do anexo documento, por guardar estrita pertinência com a ação em curso.

Outrossim, tendo em conta o teor desse documento, onde noticia que um dos Réus da presente demanda - FLÁVIO TORELLI - vulgo "carioquinha", insiste e persiste na criminosa prática de furto de madeira da Reserva do Guaporé, não hesitando em ameaçar e aliciar os Nambikwara, e intimidando até mesmo os servidores da FUNAI, requer a V. (u)

Exa. seja determinado o deslocamento do sr. Meirinho - devidamente escoltado por força policial - até a Reserva, para certificar sobre a ocorrência ou não de invasão recente, seja por parte do Réu mencionado, seja por garimpeiros e/ou madeireiros.

PR/MT.
Fls: 88

Dessa forma o Autor estará devidamente abalizado para fazer valer os instrumentos judiciais aplicáveis ao caso.

Pede deferimento.

Cuiabá, 30 de junho de 1994.


ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

OF/PR/MT/R/Nº 518

Cuiabá, 30 de junho de 1994.

Senhor Superintendente,

Encaminho a V. Sa. para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, cópia de documentação protocolada sob os nºs 696 e 697, recebidas em 28.06.94, noticiando renitentes invasões de madeireiros na Região da Reserva do Guaporé, cuja desintrusão já fora objeto de decisão do MM. Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal, nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF. (u)

AO ILMO.

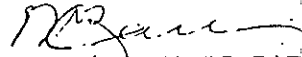
SR. HILÁRIO MOZER NETO

DD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA

NESTA

Outrossim, requer-se, de logo, a cientificação deste Órgão, no tocante às providências levadas a termo por V. Sa, no sentido de coibir a prática de tais atos, através do poder de polícia que lhe é conferido.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. protestos de apreço e consideração.



ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA